



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 50, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 216.593,90 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JUNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária para Prestação de Contas Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) Secretaria da Educação;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária atender renovação do Contrato 32/2019 – Associação dos Advogados de São Paulo (AASP) e Pagamento de Diligências para o Tribunal de Contas – Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dotação orçamentária para Atender Contrapartida - Convênio nº 100324/2021 – SFR/SCMENG - Aquisição do Caminhão Cesto - Secretaria de Administração/ Departamento de Convênios;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.003 de 28 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Origem para desdobramento:

Dotação: 02.04.02.449052.15.451.0008.2.057.01.1100000 (Ficha 1047)

Destinação:

Dotação: 02.04.02.449052.15.451.0008.2.057.01.1000330

Art. 2º. Nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 4.003, de 28 de dezembro de 2022, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 216.593,90 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO			
02.06.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.06.01	339093.12.122.0002.2.008.05.2000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	(Ficha 829)	300,00
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.16.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROCURADORIA			
02.16.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.16.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.16.01	339039.02.062.0001.2.095.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1011)	10.000,00
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL			
02.04.02	GESTÃO DE CONVÊNIOS			
02.04.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.04.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.04.02	449052.15.451.0008.2.057.01.1000330	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(NOVA)	206.293,90



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO		
02.06.01	400000	DESPESA CAPITAL	
02.06.01	440000	INVESTIMENTOS	
02.06.01	449093.12.122.0002.2.008.05.2000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	(Ficha 830) 300,00
16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.16.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROCURADORIA		
02.16.01	400000	DESPESA CAPITAL	
02.16.01	440000	INVESTIMENTOS	
02.16.01	449052.02.062.0001.2.095.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Ficha 1013) 10.000,00
4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL			
02.04.02	GESTÃO DE CONVÊNIOS		
02.04.02	400000	DESPESA CAPITAL	
02.04.02	440000	INVESTIMENTOS	
02.04.02	449051.15.451.0008.2.057.01.1000168	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1043) 159.840,00
4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL			
02.04.02	GESTÃO DE CONVÊNIOS		
02.04.02	300000	DESPESA CORRENTE	
02.04.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
02.04.02	339039.15.451.0008.2.059.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1070) 46.453,90

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 23 de fevereiro de 2023 – 324º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município